INSCRITO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA
SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PROCESSO Nº 106-T-38

SPHAN/DET
Seção de História

78.01
01, DR/Lapa, P. 106/028

CASA: ANTIGA CASA DE CÂMARA E CADEIA LAPA - PARANÁ	DISTRIBUIÇÃO MEC/GM - 27/3/84

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SEC/SPHAN

1/RM.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E
SAUDE PUBLICA

Serviço do Patrimonio Historico e Artistico Nacional

DOC. 2598- SPHAN ARQUIVO
ARM. GAV. Rm.1. PASTA 106.

Certifico que a notificação nº 30, datada de 15 de Fev. de 1938, e relativa á inscrição da Cadêa Publica da Lapa (pavimento superior), no Livro do Tombo a que se refere o artigo 4º, nº 3, do Decreto-Lei nº25, de 30 de Novembro de 1937, foi assinada e expedida aó Municipalidade da Lapa- Paraná

Rio de Janeiro, 16 de Fev. de 1938

Auxiliar de Escrita

2/RM.

M. E. S. – SERVIÇO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

DOC. 2599- SPHAN ARQUIVO
ARM. ~~GA~~V. Part. PASTA 106.

Notificação nº 30a.

Em 12 de abril de 1940

Senhor Prefeito Municipal:

Reiterando a Vossa Excelência os termos da notificação nº 30, tenha a honra de levar ao seu conhecimento para os fins estabelecidos no artº 5º do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que foi determinado o tombamento, no Livro do Tombo a que se refere o artº 4º, nº 3, do citado Decreto-lei, da seguinte obra de arquitetura civil: - Cadeia Pública (pavimento superior), na cidade da Lapa, Estado do Paraná, pertencente a essa Municipalidade, da qual Vossa Excelência é o alto representante legal.

Rogando a Vossa Excelência se digne acusar o recebimento da presente notificação, apresento-lhe os protestos do meu alto apreço.

Rodrigo M. F. de Andrade
- Diretor -

Ao Senhor
Prefeito Municipal de
Lapa - Paraná

2

3/RU.

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal da LAPA

DOC. 2600- SPHAN ARQUIVO
ARM. GAV. Pref. PASTA 106.

Ofício N. 132

Lapa, 8 de Maio de 1940

Exmo. Snr. Rodrigo M. F. de Andrade

D.D. Diretor do Serviço do Patrimonio Historico
e Artistico Nacional

RIO DE JANEIRO

Incluso tenho o prazer de passar ás mãos de V. Excia. o recibo correspondente ao tombamento da parte superior da Cadeia Publica, désta cidade e que pertence a municipalidade.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os meus mais elevados protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações

Honestalio A. Guimarães

(Honestalio Alves Guimarães)
Prefeito Municipal

3

4/RM.

GABINETE DO PREFEITO

LAPA — PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

DOC. 2601- SPHAN ARQUIVO
ARM. ~~GAV.~~ Port. ~~PASTA~~ 106.

Ofício N......

Recebi so Serviço do Patrimônio Histórico e Artistico Nacional, a notificação nº 30 a., referente a seguinte obra de arquitetura civil:- Cadeia Pública (pavimento superior), situada em Lapa, Estado do Parana .

Lapa, 8 de Maio de 1940

Honestalio A. Guimarães

(Honestalio Alves Guimarães)
Prefeito Municipal

4

M. E. S. — SERVIÇO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

DOC. 2602- SPHAN ARQUIVO
ARM. ~~G~~ V. Pas. T. PASTA 106.

Of.311 Em 14 de maio de 1940

Senhor Prefeito:

Agradecendo vivamente o vosso ofício nº 132, de 8 de maio corrente, referente ao tombamento do pavimento superior da Cadeia Pública de Lapa, tenho a honra de comunicar-vos a inscrição definitiva dessa obra de arquitetura civil no Livro do Tombo a que se refere o artº 4º, nº 2, do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus agradecimentos e protestos de elevado apreço.

Rodrigo M. F. de Andrade
- Diretor -

Ao Senhor
Dr.Honestalio Alves Guimarães
Prefeito Municipal da Lapa - Paraná.

6/RM.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

DOC. ~~206~~ 2603 SPHAN ARQUIVO
ARM. — GAV. Pan T. PASTA 106.

Inscreva-se.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940

Rodrigo M. F. de Andrade

- Diretor -

Inscrito sob nº 128 a fls. 23 do Livro nº 2 (Histórico) em 14.V.1940.

C. Drummond

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC SPHAN 7/12

Of. nº 88 Em, 22.01.81

De: SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Ao: Diretor da 8a. DR

ASSUNTO: Extensão de Tombamento
Cadeia Pública - Lapa - PR.

Senhor Diretor,

A Cadeia Pública, na Cidade da Lapa, Estado do Paraná, teve seu pavimento superior inscrito nos Livros do Tombo, no ano de 1940.

Pretende-se ali instalar o Museu David Carneiro.

Considerando-se que o tombamento parcial de imóvel é fato inédito, gostaríamos que matéria fosse apreciada e analisada por esta Diretoria, com a finalidade de se proceder, se for o caso,ao tombamento integral da referida Cadeia Pública.

Segue em anexo, cópia do processo do tombamento do imóvel.

Atenciosamente

P/ ALOISIO MAGALHÃES
Diretor-Geral

Ilmo. Sr.

Dr. Antonio Luiz Dias de Andrade
DIRETOR DA 8a. DR
Rua Baronesa de Itu, 639
01.231 - São Paulo - SP.

SRC/cas

M. E. C.
PROTOÇOLO - DTC / SPHAN
N.º 339 Data 24 / 05 / 84

M. E. C.
Protocolo - I. P. H. A. N.
N.º 622 DATA 06/04/81

M E C
8
S P H A N
2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Dra Sonia Rabello
06.04.81

Of. nº 091/81.

São Paulo, Em 10/03/1981.

Do Diretor da 8ª Diretoria Regional da SPHAN

Ao Diretor-Geral da SPHAN
Dr. Aloísio Magalhães

Assunto Tombamento Casa de Câmara e Cadeia da Lapa

Senhor Diretor-Geral

Em atenção ao ofício nº 88, datado de 22 de janeiro p.p, referente ao tombamento, em 1940, apenas do pavimento superior da Casa de Câmara e Cadeia, da Lapa, cumpre-nos informar a V.Sª o seguinte:

1 - O edifício da antiga Câmara e Cadeia foi construído em etapas diferentes e em épocas distintas. A primeira etapa, envolveu o pavimento térreo da Cadeia, erguido entre 1846/68, por iniciativa e às custas do Governo Provincial. O segundo pavimento teve sua construção principiada em 1865, sob a responsabilidade do Município e destinava-se a abrigar o Legislativo Municipal.

2 - Dessa forma, à época do tombamento, o prédio encontrava-se sob a jurisdição do Estado através da Secretaria de Estado que detinha a posse do pavimento térreo, e da Prefeitura que administrava o segundo pavimento, pertencente a Câmara. Tal situação exigiu, na ocasião da decisão do tombamento, o envio de notificações a ambos os órgãos.

3 - É possível que a notificação à Secretaria de Estado não tenha sido enviada, ou mesmo se extraviado.

À vista, entretanto, da atual situação do imóvel, no que tange ao tombamento apenas do pavimento superior, conforme consta na documentação encontrada no arquivo desta Secretaria, entende a 8ª DR que a extensão da medida legal de proteção ao conjunto do edifício se torna urgente e necessária.

Atenciosamente

Antonio Luiz Dias de Andrade
Diretor

8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC
SPE

À DTC

Solicito dar posse ao(a) servidor(a) a esse Órgão

Em 04.XI.82

À Assistente Dora de Aleântara
para a devida providência e
publicação e de demais procedimentos
ao caso.

Rio, 04.11.82

MEC
10
SPHAN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rio de Janeiro/RJ
Em 04.01.83

Of. nº 03/83

Do Arquiteta Dora Monteiro e Silva de Alcântara

Ao Diretor da D.T.C./SPHAN

Assunto: Extensão do tombamento da Casa de Câmara e Cadeia da Lapa - PR

Senhor Diretor:

A hipótese sugerida pelo Diretor da 8a. D.R., no ofício nº 091/81, como explicação para o tombamento parcial existente, em relação à Casa de Câmara e Cadeia da Lapa - PR, é mesmo provável.

Não haveria outro motivo para que fosse excluido da preservação o pavimento térreo, justamente o mais antigo, feito na 1a. etapa da construção .. (1846/68).

Pensamos, também, que se deva proceder a extensão do tombamento ao pavimento térreo.

Historicamente, os andares ainda teriam funções diferentes (sem pretender que esse fato pudesse justificar a valorização de uma das funções); atualmente, com maior razão, quando todo o prédio servirá como sede de um museu, aquela medida legal de proteção deverá referir-se ao todo, como uma unidade que é.

É nossa opinião que o processo deva ser enviado ao Conselho Consultivo da SEC, com prévia consulta à Secretaria de Estado, tendo em vista ser este o proprietário.

Atenciosamente,

D. Alcantara

DORA M. S. DE ALCÂNTARA
Arquiteta da DTC/SPHAN

10

DTC

Ministério de Educação e Cultura
Secretaria da Cultura

Fundação Nacional *pró*Memória

M. E. C.
Protocolo - F. N. P. M.
N.º 241 Data 14/04/83

MEC SPHAN

Ofício nº 93/83 Em 11/4/83

Do Diretor da 9ª Diretoria Regional da SPHAN
Ao Diretor da DTC/SPHAN
Dr. Augusto Carlos da Silva Telles
Assunto

Senhor Diretor,

Para fins de extensão de tombamento, cumpre-me encaminhar a V. Sa., a inclusa planta do terreno da "Casa de Camara e Cadeia da Lapa".

Informo, outrossim, que a devida notificação deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal da Lapa, que detém a posse do imóvel

Atenciosamente,

Antonio Luiz Dias de ANdrade
Diretor

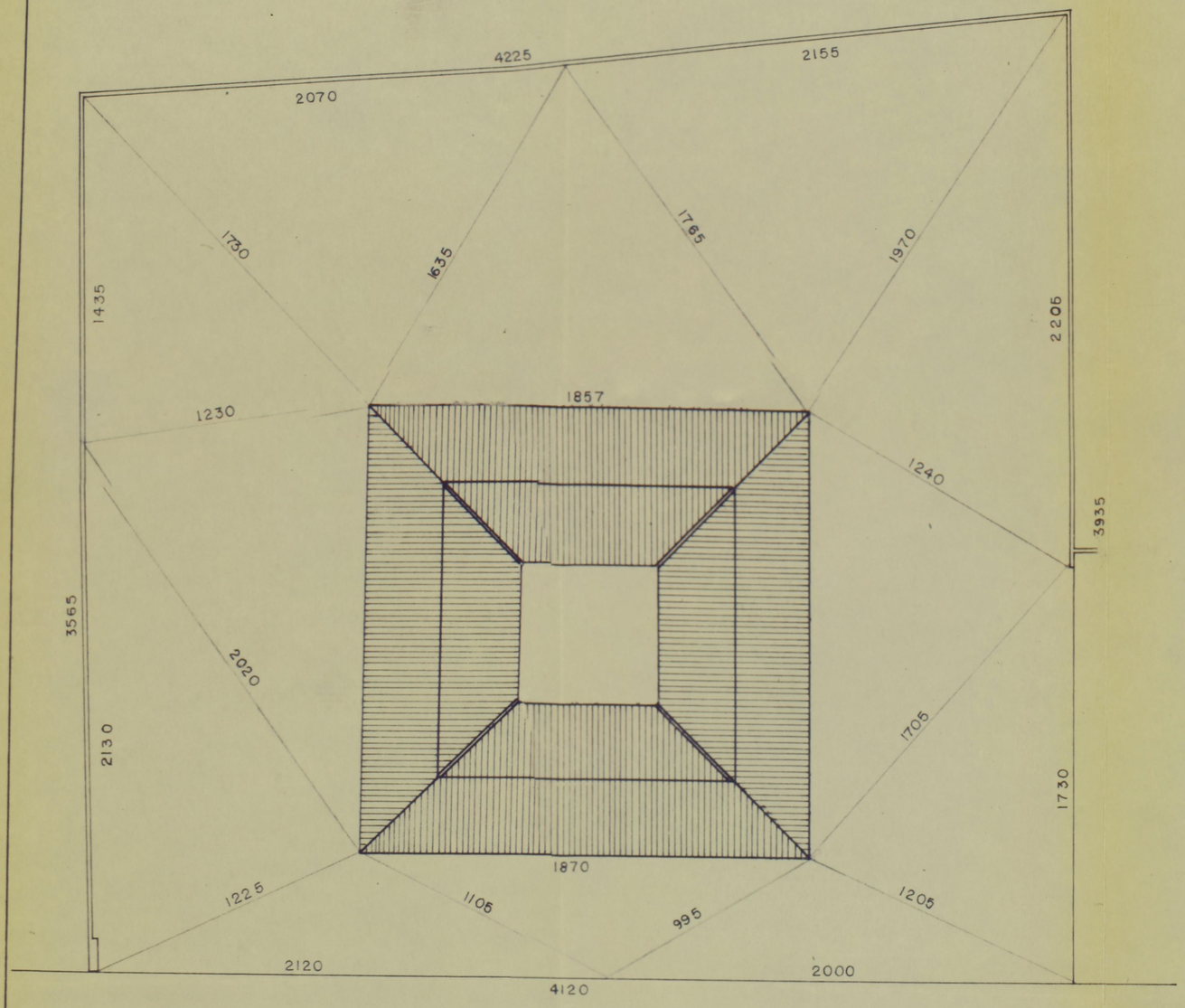
À Sr. Dra Aleida [illegible]
ambiente e [illegible] as [illegible]
de tombamento [illegible].

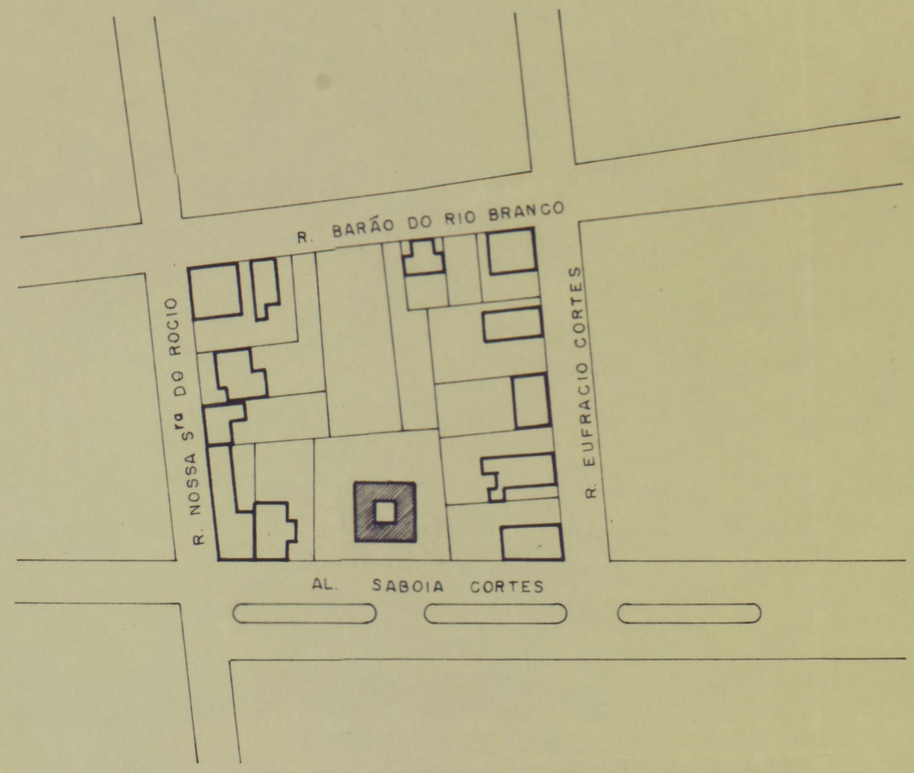
18.04.83

Augusto C. da Silva Telles
Diretor da DTC/SPHAN

11

MEC
12
SPHAN.





MEC. SPHAN
pró Memoria

CASA DE CAMARA E CADEIA DA LAPA PR.

IMPLANTAÇÃO

ABRIL DE 1983

ESCALA 1:250 / 1:2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC 13 SPHAN

INFORMAÇÃO Nº 48/83

Assunto: Complementação de Tombamento - Casa de Câmara e Cadeia - Lapa - PR

Senhor Diretor da DTC:

Recebemos a planta de situação da Casa de Câmara e Cadeia da Lapa - PR.

Torna-se possível, agora, complementar o tombamento daquele edifício. Por circunstâncias, involuntariamente, o tombamento restringiu-se ao 2º pavimento do prédio.

A complementação, a ser notificada à Prefeitura Municipal da Lapa, deverá extender-se ao 1º pavimento, bem como ao terreno onde está implantado o imóvel.

De acordo com o levantamento, o terreno, quadrilátero irregular, é delimitado por lados que medem, respectivamente, 41.20m; 39.35m , 42.25m e 35.65m, o que pode ser verificado com maior precisão na re presentação gráfica.

O registro, em planta, da Casa de Câmara e Cadeira revela, também, desse ponto de vista, uma situação razoável para a ambientação do monumento.

Não temos, no entanto, outra documentação que nos permita formar u ma idéia mais precisa sobre as demais construções do quarteirão.

Sobre o gabarito das mesmas, por exemplo, o que sabemos é quase nada. Uma das fotografias permite ver, nos terrenos que ladeiam o edifício, duas residências de um só pavimento.

Nosso ponto de vista é que o gabarito para todo o quarteirão seja inferior ao da Casa de Câmara e Cadeia. Se possível, que seja de terminado um pavimento único para as novas construções.

Pensamos, também, que essa vizinhança do monumento possa ser defini da no trabalho que vem sendo feito, pela 9a. DR, assim como pelas demais Diretorias Regionais, sobre "entornos" em geral.

13

MEC
SPHAN

Tratando-se apenas de complementação de um tombamento, é nossa opinião que esta poderia ser feita, de imediato, deixando para breve a definição do entorno.

Como medida acauteladora, seria oportuno lembrar à Prefeitura Municipal da Lapa, por ocasião da notificação da complementação do tombamento, que a licença para qualquer construção nas proximidades do imóvel deverá receber anuência prévia da SPHAN.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1983

D. Alcântara

DORA M. S. DE ALCÂNTARA
Arquiteta da DTC/SPHAN

14

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC 15 SPHAN

INFORMAÇÃO Nº 50/83

Assunto: Complementação de Tombamento - Casa de Câmara e Cadeia - Lapa - PR

Senhor Diretor da DTC:

Complementando a Informação nº 48/83 de 12.05.83, diríamos que novos dados obtidos com o Arquiteto Cyro Lyra, que trabalhou na elaboração do plano diretor da cidade da Lapa - PR, confirmaram a opinião anteriormente expressa.

O quarteirão em que se situa a Casa de Câmara e Cadeia, bem como os que se dispõem no entorno da mesma, fazem parte do "Centro Histórico" da cidade, para o qual está previsto, na legislação Municipal vigente, gabarito de um pavimento.

Assim sendo, a determinação de tal gabarito para o entorno do bem tombado, corresponderá à confirmação de Legislação Municipal existente. A delimitação precisa deste, poderá ser feita posteriormente, como sugerido na informação anterior.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1983

D. Alcantara

DORA M. S. DE ALCÂNTARA
Arquiteta da DTC/SPHAN

15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SEC/SPHAN/FNPM

INFORMAÇÃO Nº 57

MEC 16 SPHAN

Assunto: CASA DE CÂMARA E CADEIA - Lapa/PR
Complementação de Tombamento.

Senhor Subsecretário,

Ficamos de pleno acordo com a indicação formulada pelo Sr. Diretor Regional da 9a. DR e pela Arq. Dora Alcântara, não só da complementação do tombamento para a totalidade da Casa que foi de Câmara e Cadeia da Lapa, como para toda a área livre em que se situa, tanto da área inicialmente disponível, quanto daquela outra, desapropriada há anos, pela Prefeitura local, e que muito bem enquadra a edificação histórica e de valor arquitetônico.

Quanto à definição do entorno desse bem tombado, a ser, agora, complementado , poderá ficar aguardando um melhor estudo, uma vez que a legislação municipal , atualmente em vigor, já a defende, por admitir, para os quarteirões que a contornam, o gabarito máximo de dois pisos.

Entendemos, assim, salvo melhor juízo, que o presente processo possa ser encaminhado para análise e deliberação do Conselho Consultivo da SPHAN, no sentido da complementação do tombamento da antiga Casa de Câmara e Cadeia da Lapa,como se propõe, notificando-se, inicialmente, a Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 1983

AUGUSTO C. DA SILVA TELLES
Diretor da DTC/SPHAN

16

MEC
SPHAN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBSECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

De acordo,

À consideração do senhor Secretário da Cultura.

Em, 13.07.83

Irapoan Cavalcanti de Lyra
Subsecretário

17

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA

Ao Conselho Consultivo.
Relator, o Conselheiro Eduardo Kneese de Mello.

Em, 14.07.83

p/ Marcos Vinícios Vilaça
Secretário da Cultura

18

PROCESSO Nº 106-T-38

MEC 19 SPHAN

P A R E C E R

O andar superior do edifício da Câmara e Cadeia da cidade de Lapa Paraná, foi tombado, conforme notificação 30A de 12 de abril de 1940 do Diretor do SPHAN Prof. Rodrigo Mello Franco de Andrade ao Prefeito Municipal. Trata-se de "fato inédito" como bem o qualifica o Sr. Diretor Geral Aloísio Magalhaẽs.

Pretende-se instalar no edifício o Museu David Carneiro, o que não poderia ser feito num andar superior do edifício, já tombado, e cujo andar térreo não tivesse merecido a mesma proteção.

As explicações dadas ao presente processo pelos arquitetos Dias Andrade, Dora Alcântara e Silva Telles são acertadas e convincentes.

Há conveniência em proceder-se com urgência ao tombamento do andar térreo.

Proponho seja aprovado pelo Conselho a re-ratificação do tombamento da Casa da Câmara e Cadeia da cidade de Lapa, Estado do Paraná, de modo a abranger os dois pavimentos da histórica construção, bem como o terreno em que a mesma se acha implantada, cuja delimitação consta da Informação de fl. 13/14, notificando-se as autoridades competentes.

O entorno do bem tombado será objeto de apreciação posterior, como sugere o Senhor Diretor da DTC/SPHAN.

São Paulo, 19 de outubro de 1983

Eduardo Kneese de Mello

""Casa de Câmara e Cadeia", como monumento histórico é uma unidade indivisível.

19

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA CENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DA SECRETARIA DA CULTURA, REALIZADA EM DOZE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO.

SPHAN

Às dezesseis horas do dia 12 de janeiro de 1984, no Salão Portinari, localizado no segundo andar do Palácio da Cultura, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob a presidência do Senhor Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, sendo Secretário o Senhor Irapoan Cavalcanti de Lyra, presentes os Conselheiros Afonso Arinos de Mello Franco, Pedro Calmon, Gilberto Ferrez, Max Justo Guedes, Eduardo Kneese de Mello, Maria da Conceição de Moraes Coutinho Beltrão, Gilberto Velho, Gerardo Britto Raposo da Câmara, Diretor do Museu Histórico Nacional, Alcídio Mafra de Souza, Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, Lourenço Luiz Lacombe, Diretor do Museu Imperial, Solon Leontsinis, substituindo o Diretor do Museu Nacional, Américo Jacobina Lacombe, Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa. Ausentes, por motivo justificado, os Conselheiros Alfredo Galvão, Roberto Cavalcanti de Albuquerque e José E. Mindlin. O Presidente abriu a sessão comunicando os resultados de sua ida à reunião do Comitê do Patrimônio Mundial da UNESCO, em Florença, na qual São Miguel das Missões foi reconhecido como Patrimônio da Humanidade. Comentou ter sido o processo de S. Miguel o de mais rápida tramitação no Patrimônio Mundial até o momento, sendo aprovado juntamente com Machupicchu e Cuzco, no Peru, o Convento dos Jerônimos, a Torre de Belém e o Mosteiro da Batalha, em Portugal. Destacou a deliberação tomada pelo Comitê, de proceder a estudos visando tornar mais restritivo o reconhecimento de monumentos como Patrimônio Mundial, para evitar o abastardamento do título. A posição da delegação brasileira foi de endossar essa deliberação. Acrescentou que a UNESCO está cobrando do Brasil a inscrição de um bem natural, por ser o país, por sua continentalidade e diversidade geográfica, tão rico em bens naturais. A próxima reunião, prosseguiu o Presidente, deverá se realizar na Argentina. A proposta contou com a aprovação da delegação brasileira. Sobre o assunto informou ainda que pela primeira vez foi indicado um brasileiro para ser Relator do Comitê do Patrimônio Mundial, o que veio consagrar o técnico altamente qualificado dos quadros do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Augusto Carlos da Silva Telles. Na mesma reunião, acrescentou, foi apresentada a proposta para a concessão do título de Patrimônio da Humanidade ao centro histórico de Salvador. Em seguida o Presidente comunicou ao Conselho ter, pessoalmente,

MEC
SPH

entrado em contato com o Governador do Estado da Bahia e com o Prefeito da Cidade de Salvador, quando dos lamentáveis incêndios ocorridos em imóveis tombados daquela cidade. Na ocasião colocou à disposição dos Governos estadual e municipal os préstimos da 5a. Diretoria Regional da SPHAN. Os trabalhos de assistência técnica deverão ser coordenados pelo renomado técnico Diógenes Rebouças. A oferta foi imediatamente aceita pelo Governador. Passando à Ordem do Dia o Presidente cedeu a palavra ao Conselheiro Eduardo Kneese de Mello, relator do Processo nº 1.100-T-33, relativo ao tombamento do prédio da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), situado à Rua Araujo Porto Alegre, no Rio de Janeiro. O Relator observou que a importância do edifício para a moderna arquitetura brasileira é tão flagrante que dispensaria a enumeração de razões para o seu tombamento. Citou o parecer do Diretor da 6a. Diretoria Regional da SPHAN, constante do processo, no qual ele declara que além do caráter pioneiro da obra, destaca-se o seu significado histórico. Após tecer considerações sobre o valor do edifício e da repercussão internacional que teve a sua construção, o Conselheiro votou pelo tombamento do imóvel. Recomendou, ademais, que, se aprovado o tombamento, nada seja feito no prédio sem que seja ouvido o arquiteto Maurício Roberto, irmão dos autores do projeto e que acompanhou a obra desde o seu início. Durante a leitura do parecer o Presidente pediu licença para anunciar a presença, no recinto, do Presidente da ABI, Jornalista Barbosa Lima Sobrinho, acompanhado de alguns dos Diretores daquela Associação. Sendo o assunto posto em votação, o voto do Conselheiro relator foi aprovado por unanimidade. O Jornalista Barbosa Lima Sobrinho agradeceu ao Conselho, destacando ter sido o prédio da ABI o primeiro edifício moderno a ser construído no centro do Rio de Janeiro, de autoria de dois arquitetos brasileiros, anterior mesmo ao prédio do Palácio da Cultura. Prosseguindo, declarou ser a ABI o local aonde se realizam os debates dos grandes temas nacionais, incorporando o seu sentido histórico às melhores tradições brasileiras. Finalizou parabenizando o Relator por seu brilhante parecer. Tendo o Presidente se ausentado da reunião por alguns instantes, o Secretário devolveu a palavra ao Conselheiro Eduardo Kneese de Mello, Relator do processo 106-T-38, relativo ao prédio da Câmara e Cadeia, na cidade da Lapa, Estado do Paraná. Antes, porém, esclareceu tratar-se de um caso peculiar, pois o andar superior do edifício foi tombado, sem que o andar térreo tivesse a mesma proteção. Em seu parecer, o Conselheiro Relator informou existir projeto de instalação, no prédio citado, do Museu David Carneiro. Referindo-se aos pareceres da Diretoria de Tombamento e Conservação da SPHAN, observou que como monumento histori

MEC 22 SPHAN

co a Casa de Câmara e Cadeia é uma unidade indivisível. Urge a necessidade de re-ratificar-se o tombamento da Casa de Câmara e Cadeia da Cidade da Lapa, Estado do Paraná, de modo a abranger os dois pavimentos da histórica construção, bem como o terreno em que a mesma se acha implantada e cuja delimitação consta da Informação de fls. 13/14 do Processo respectivo. O entorno do bem tombado seria objeto de recomendação posterior. O voto foi acolhido unanimemente pelos Conselheiros. Passando ao assunto seguinte da pauta, o Secretário cedeu a palavra ao Conselheiro Max Justo Guedes, relator do Processo 1.077-T-83, referente ao tombamento do Forte de São Francisco, também chamado do Queijo, em Olinda, Pernambuco. O Conselheiro iniciou seu parecer dizendo estar convencido da importância da resistência ao invasor, ao longo da história brasileira, na formação do povo e da nacionalidade. Neste sentido, inclui-se o Forte de São Francisco entre os monumentos da guerra batava, encontrando-se o imóvel bastante bem conservado, principalmente após a restauração efetuada em 1977. Apesar do tombamento do conjunto urbano de Olinda, e tendo em vista antecedentes de desrespeito a tombamento de conjuntos urbanos, o Conselheiro considerou da maior prudência o tombamento individual do Forte. O voto foi aprovado por unanimidade. O Secretário, em seguida, pediu licença para antecipar um dos assuntos previstos na pauta, já que teria repercussão no próximo processo a ser examinado. Apresentou, então, o Processo nº 20/83/SPHAN/RJ relativo à saída de obras de arte do país, a título de empréstimo ao exterior. Esclareceu que o Patrimônio sempre exigiu fosse dada pelo Itamarati a cobertura da Bandeira ao envio de obras de arte ao exterior, a título de empréstimo. Recentemente o Ministério das Relações Exteriores enviou ofício à SPHAN comunicando não poder mais oferecer aquela garantia. O fato impossibilitou ao Patrimônio encaminhar ao Conselho novos pedidos de saída do país de obras de arte. Em consequência foi feito novo contato com o Itamarati, mostrando o prejuízo que aquela negativa representaria para o intercâmbio cultural entre o Brasil e outros países. Finalmente, o Itamarati, através do seu Departamento de Cooperação Cultural e Divulgação, enviou à SPHAN o ofício DDC/DDI/DCINT/10/640.3 (B. 46) (00) de 27 de setembro deste, no qual define o tipo de colaboração que aquele Ministério pode oferecer, para maior segurança das obras de arte enviadas ao exterior por empréstimo, quais sejam: 1. Dar parecer sobre a idoneidade da organização estrangeira que solicita o empréstimo da obra de arte; 2. Verificar as condições de exibição e segurança; 3. Acompanhar, através de contato com a entidade que tomou de empréstimo a obra, da chegada desta e de seu correto recebimento; 4. Finda a exibição, zelar pelo cumprimento dos prazos de devolução; 5. Providenciar, se necessário, exame por perito profissional, da obra de arte emprestada, a fim de certificar-se da autenticidade da peça a ser devolvida e de sua incolumidade; 6. Verificar, junto à organização a que se emprestou a peça, se foram tomadas as medidas pertinentes de seguro e embalagem correta e se se contratou transportador confiável. Em seguida o Secretário sub-

MEC SPHAN 2320

meteu ao Conselho os termos do ofício citado, os quais foram aprovados pela unanimidade dos Conselheiros. Dando prosseguimento à Ordem do Dia, o Secretário passou a palavra ao Conselheiro Gerardo Britto Raposo da Câmara, relator do Processo 809-T-72-Volume 11, relativo a saída do país de três de obras de Cézanne, "O Grande Pinheiro", "O Negro Scipião" e "Paul Alexis Lê Um Manuscrito a Émile Zola", para participarem de exposição dedicada ao pintor, a ser realizada no Museu de Arte Contemporânea de Madri, em março e abril deste ano, sob os auspícios do Ministério da Cultura da Espanha. Referindo-se ao parecer da Diretoria de Tombamento e Conservação da SPHAN, aprovando a solicitação apresentada pelo Museu de Arte de São Paulo (MASP), a cujo acervo pertencem as obras citadas, o Conselheiro declarou que por se achar o Processo regular e suficientemente instruído no que diz respeito ao cumprimento das determinações legais vigentes; ao conhecimento e aprovação da Divisão de Difusão Cultural do Itamarati; e no relativo às garantias de responsabilidade por todos os gastos e seguro, à conta do Ministério da Cultura da Espanha; considerando ainda a demonstração incontestável do alto conceito em que é tido o acervo nacional, pela participação em exposição juntamente com outros expositores americanos e europeus da maior representatividade, apresentou seu voto favorável à autorização de saída do país das obras mencionadas. O Conselheiro Afonso Arinos indagou se as condições oferecidas pelo Itamarati, no ofício previamente examinado pelo Conselho, prevaleceriam no presente empréstimo. O Secretário respondeu afirmativamente, já que o ofício mencionado data de setembro último. Declarou, no entanto, que para maior garantia, e por ser este o primeiro caso após a aprovação dos termos do ofício citado, será feita consulta ao Ministério das Relações Exteriores. O Conselheiro considerou prudente a consulta, no que foi apoiado pelo Conselheiro Relator, que acrescentou a necessidade de se dar conhecimento à Diretoria do MASP dos termos do ofício do Itamarati e de se consultar, além do mais, o Ministério da Cultura da Espanha, a fim de obter sua concordância às novas condições. O Conselheiro Lourenço Luiz Lacombe registrou a sua satisfação pelo fato do Museu de Arte de São Paulo submeter ao Conselho Consultivo em tempo hábil, o pedido de saída do país daquelas três obras, já que anteriormente isto muitas vezes não acontecia. O Presidente, voltando à reunião, passou a palavra ao Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco, relator do Processo 04/83/SPHAN/RJ, apenso ao Processo 662-T-62, relativo ao pedido de cancelamento de tombamento de imóvel à Rua Roberto Silveira, nº 75, na cidade de Petrópolis, Rio de Janeiro. O Conselheiro

23

Relator, antes de iniciar seu parecer, comunicou ter tomado conhecimento, através do Consultor Jurídico da SPHAN, Dr. Rafael Carneiro da Rocha, da existência de carta do Sr. Rogério Marinho, incluída no processo. Por não estar a carta dirigida a ele e sim à Ministra da Educação e Cultura, o Conselheiro considerou mais próprio não tomar conhecimento do seu conteúdo antes da reunião, e sim juntamente com os demais Conselheiros. Neste sentido solicitou ao Presidente que a carta fosse lida perante todos. O Secretário procedeu à leitura da carta, em que o signatário solicitou fosse mantido o tombamento do prédio, tendo em vista que a concessão daquele pedido de cancelamento de tombamento viria ameaçar todo o conjunto tombado em Petrópolis. Após a leitura da carta o Conselheiro Relator indagou se o tombamento do conjunto da cidade de Petrópolis atingia o imóvel em discussão. O Secretário confirmou que o tombamento, além de incluir aquele imóvel, o indicou especificamente dentro do tombamento coletivo. O Conselheiro procedeu então à leitura do seu parecer. Esclareceu conhecer o ambiente urbano aonde se localiza o imóvel desde sua infância. Lamentou as mudanças ocorridas na área, já agora de inexistente tradições. Declarou-se favorável à preservação de testemunhos históricos da cidade, enumerando vários monumentos. Afirmou, no entanto, que o prédio em questão nada representa de interesse histórico, além de se encontrar emparedado entre dois edifícios de apartamentos, que, juntamente com outras construções, descaracterizaram completamente a antiga Rua Primeiro de Março. Votou pelo destombamento do prédio, por não ser antigo, nem histórico, nem artístico e não se integrar a um conjunto homogêneo. O Presidente colocou o assunto em discussão, tendo o Conselheiro Lourenço Luiz Lacombe pedido vista do Processo, o que foi concedido pelo Presidente. A votação foi adiada para próxima reunião. O Presidente, em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Gilberto Ferrez, o qual referiu-se ao Processo 21/83/SPHAN/RJ, relativo à construção de memorial a Getulio Vargas, nas vizinhanças do Passeio Público. O Conselheiro disse ter tomado conhecimento, através noticiário da imprensa, da intenção da municipalidade do Rio de Janeiro de construir no local hoje ocupado pelo chafariz, entre o Passeio Público e a Cinelândia, um memorial a Getulio Vargas. A notícia anunciava também já ter sido nomeada comissão para julgamento do projeto. Esclarecendo não entrar no mérito da homenagem ao ex-Presidente, chamava a atenção para a necessidade do Conselho se manifestar quanto ao local em que se deseja construir o memorial, na vizinhança de vários bens tombados, tais como o Passeio Público, a Biblioteca Nacional, o Teatro Municipal e outros. Vários Conselheiros se manifestaram contra a medida, tendo o Conselheiro Eduardo Kneese

de Mello solicitado que constasse em ata a não aprovação do Conselho Consultivo à construção do memorial no local referido. Houve concordância unânime com a proposta. A propósito, o Presidente comunicou que o parecer do órgão técnico da SPHAN foi contrário à construção naquele local. Acrescentou que tivera conhecimento de que a própria municipalidade já teria decidido mudar a localização do memorial para algum ponto na Av. Presidente Vargas. Em seguida o Conselheiro Gilberto Ferrez pediu a palavra para falar a respeito da necessidade de expansão da Biblioteca Nacional, para guarda dos excedentes de livros e periódicos.- Observou que com as técnicas modernas de microfilmagem, não há mais necessidade de que esses excedentes se localizem em prédio próximo à Biblioteca, o que encareceria demasiadamente os custos de guarda do material, Para isto, acrescentou, poderá se utilizar um galpão ou prédio afastado do centro da cidade, aonde o valor da construção é muito mais barata. A Conselheira Maria Beltrão pediu a palavra para, na condição de membro da Comissão do Centenário do Palácio de Cristal, em Petrópolis, comunicar que a Prefeitura daquele Município está realizando obras de restauração no Palácio, com vistas a sua reabertura ao público no próximo dia 02 de fevereiro. Destacou ser um dos poucos palácios daquele tipo ainda existentes no mundo, e que nele a Princesa Isabel promovia exposições de plantas e flores, e até mesmo de queijos. Acrescentou ser intenção da municipalidade utilizar o Palácio de Cristal para a realização de novas exposições de plantas e flores e também como espaço cultural. Observou que, por indicação da SPHAN, foram construídos banheiros subterrâneos junto à construção. Encerrou solicitando a assistência técnica da SPHAN para o término das obras de restauração do Palácio. O Conselheiro Pedro Calmon lembrou que além de exposições, o Palácio foi usado também para a realização de bailes promovidos pela família Imperial. O Secretário, respondendo à solicitação da Conselheira, afirmou que a SPHAN dará a assistência técnica requerida. O Conselheiro Max Justo Guedes pediu a palavra para solicitar esclarecimentos sobre a situação da Estrada de Ferro Oeste de Minas, cujo tombamento está sendo estudado por órgãos técnicos da SPHAN. Sobre o assunto observou que peças de locomotivas estão começando a aparecer em ferros-velhos, e que teme-se possam ser originadas daquela Estrada de Ferro. O Secretário informou que a 7a. Diretoria Regional da SPHAN entrou em contato com a Direção da Estrada de Ferro, obtendo dela a garantia de que o material remanescente da Estrada de Ferro Oeste de Minas não será vendido, como anunciado. Acrescentou que técnicos da SPHAN estão em contato com os responsáveis pelo Programa denominado PRESERVE, do Ministério dos Transportes, para uma

25

MEC 26 .7 SPHAN

ação conjunta no programa de preservação de estradas de ferro. Em seguida o Conselheiro Afonso Arinos pediu a palavra para dizer que a SPHAN tem hoje um aliado na figura do Governador do Estado de Minas, em tudo o que diz respeito à preservação da cidade de São João Del Rei. Observou que o Governador, anteriormente desfavorável ao tombamento da cidade, é atualmente, extremamente cioso da necessidade de preservação daquele núcleo colonial, podendo ser solicitada a colaboração do Estado, sempre que se faça necessária. Sobre o assunto o Presidente informou que a SPHAN está instalando um Escritório Técnico em São João Del Rei e outras cidades brasileiras, tais como Rio das Contas, Parati, Cabo Frio e Alcântara, com o sentido de promover a preservação e revitalização do núcleo tombado, assim como funcionar como posto avançado da Diretoria Regional. Ainda com a palavra, o Presidente comunicou ao Conselho que recentemente a SPHAN teve oportunidade de aumentar seu quadro de pessoal, através de contratações realizadas pela Fundação Nacional Pró-Memória, atendendo a necessidades dramáticas de certos setores e fazendo justiça a muitos funcionários que prestavam serviços ao Patrimônio há muitos anos. O Conselheiro Gilberto Velho pediu a palavra para solicitar esclarecimentos quanto à real situação de segurança de centro histórico de Salvador, em razão dos recentes incêndios lá ocorridos. O Conselheiro Américo Jacobina Lacombe informou ter conhecimento de que a situação é precaríssima, principalmente no que se refere às instalações elétricas dos prédios. O Conselheiro Pedro Calmon argumentou ser muito importante se examinar o problema do uso a ser dados aos prédios tombados, já que o incêndio do Mercado Modelo se deveu provavelmente às atividades comerciais nele desenvolvidas, o que enseja até incêndios criminosos, lembrando também do Solar do Saldanha que se incendiou devido à proximidade de uma oficina de automóveis. O Secretário informou da preocupação da SPHAN com relação ao assunto, tendo neste sentido, destacado o arquiteto Vladimir Alves de Souza do Museu Nacional de Belas Artes, para, junto com os arquitetos da 5a. Diretoria Regional da SPHAN, sediada em Salvador, examinarem o problema. Em seguida, o Presidente convidou os senhores Conselheiros para assistirem a um filmete dentro de uma série realizada para exibição na televisão, contendo "flashes" informativos sobre os bens culturais do país, e a ação do Patrimônio. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual eu, Maria Eugênia Corrêa Lima, secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que subscrevo juntamente com o Presidente, demais membros do Conselho e do seu Secretário.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA
SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

MEC 27 SPHAN

PROCESSO Nº 106-T-38

Certifico que o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional decidiu, na conformidade de sua competência, determinada por lei federal, recomendar a re-ratificação de tombamento da Casa de Câmara e Cadeia, de modo a abranger a histórica construção, na sua inteireza, bem como o terreno em que a mesma se acha implantada, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator.

Em, 20.03.84

p/ Irapoan Cavalcanti de Lyra
Subsecretário do Patrimônio Histórico
e Artístico Nacional

27

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA

MEC 28 SPH

Of. nº 046/84/SEC-RJ

Em 23.03.84

Do Secretário da Cultura

Ao Exma. Sra. Ministra da Educação e Cultura

Assunto Re-ratificação de tombamento da Casa de Câmara e Cadeia - cidade da Lapa, Estado do Paraná.

Excelentíssima Senhora Ministra,

Tenho a honra de solicitar a V.Exa., de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei 6.292 de 15 de dezembro de 1975, a homologação da re-ratificação do tombamento da Casa de Câmara e Cadeia, de modo a abranger a histórica construção, em sua inteireza, bem como o terreno em que a mesma se acha construída, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 105a. reunião, realizada em 12 de janeiro de 1984, acompanhando o voto do Conselheiro Eduardo Kneese de Mello, relator da matéria, conforme ata constante das folhas 20 e seguintes, do processo nº 106-T-38, anexo.

Valho-me do ensejo para renovar a V.Exa. elevados protestos de apreço e admiração.

Marcos Vinícios Vilaça

Exma. Sra.
Profa. ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ
MD. Ministra da Educação e Cultura
BRASÍLIA - DF

28

GUIA PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SRD - DCA - DA

DATA: 11 ABR 1984

NÚMERO: 23000.005606/84-2

MEC SPHAN

PROCEDÊNCIA
SECRETARIA DA CULTURA DO MEC/DF

NOME DO INTERESSADO
SECRETARIA DA CULTURA DO MEC/DF

ESPÉCIE	NÚMERO	NATUREZA DO DOCUMENTO	DATA
DOC.	2599		12-04-1940

PALAVRAS CHAVES DO ASSUNTO
HOMOLOGAÇÃO | DE PROCESSO

RESUMO DO ASSUNTO
HOMOLOGAÇÃO DO PROC 106-T-38 CADEIA PÚBLICA DE ARARA+PARANÁ

PRIMEIRA MOVIMENTAÇÃO	DATA REMESSA	DE	ENVIAR PARA ORGÃO	ENVIAR PARA UNIDADE
	11/ 04/ 84	PROT.	GM.	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Os Campos sombreados ▒▒▒▒▒▒▒▒ devem ser deixados em branco. Seu preenchimento será realizado pelo Protocolo.
- O preenchimento deve ser realizado de forma legível, o que acelerará a autuação e garantirá rapidez na tramitação do Processo.

PREENCHIMENTO

CAMPO "PROCEDÊNCIA"
Este campo deve ser preenchido com o nome da entidade de onde procede o documento.

CAMPO "NOME DO INTERESSADO"
Preencher este campo com o nome da pessoa interessada na abertura do processo.

CAMPO "NATUREZA DO DOCUMENTO"
Este campo deve ser preenchido com a espécie do documento (carta, ofício etc.), número e data de emissão do documento que gerou o processo.

CAMPO "RESUMO DO ASSUNTO"
Destina-se ao preenchimento com o resumo do assunto do processo.

CAMPO "PRIMEIRA MOVIMENTAÇÃO"
Neste campo deve ser transcrita a sigla do órgão para onde o processo deve ser remetido após sua formação.

MEC
30
SPHAN

Nos termos da Lei nº 6 292, de 15 de dezembro de 1975, e para os efeitos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, a Ministra de Estado da Educação e Cultura HOMOLOGA a re-ratificação do tombamento da Casa de Câmara e Cadeia, e o terreno em que a mesma se acha construída, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, a que se refere o Processo nº 106-T-38-SPHAN.

Brasília, em 05 de abril de 1984

Esther de Figueiredo Ferraz

30

Diário Oficial de 9/4/84
Pág. 5082 Seção I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC
31
20
SPH

Proc. nº 106-T-38-SPHAN

De ordem, encaminhe-se à Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Em, 10/04/84

Celene M. Ferreira

Celene Motta Ferreira
Assessora do Ministro
Chefe da Seção de Apoio Administrativo - GM

32

IPHAN
Fl. 32
1035
Rubrica

MEC
314
SPHAN

D.O. 09.04.84
pag 5082

DESPACHOS DA MINISTRA
Em 05 de abril de 1984

Nos termos da Lei nº 6 292, de 15 de dezembro de 1975, e para os efeitos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, a Ministra de Estado da Educação e Cultura HOMOLOGA o tombamento do Forte de São Francisco, ou do Queijo, localizado na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, a que se refere o Processo nº 1 077-T-83-SPHAN.

Nos termos da Lei nº 6 292, de 15 de dezembro de 1975, e para os efeitos do Decreto-lei nº 25,de 30 de novembro de 1937, a Ministra de Estado da Educação e Cultura HOMOLOGA o tombamento do prédio da Associação Brasileira de Imprensa, localizado à Rua Araujo Porto Alegre, nº 71, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a que se refere o processo nº 1100-T-83-SPHAN.

Nos termos da Lei nº 6 292, de 15 de dezembro de 1975, e para os efeitos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, a Ministra de Estado da Educação e Cultura HOMOLOGA a re-ratificação do tombamento da Casa de Câmara e Cadeia, e o terreno em que a mesma se acha construída, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, a que se refere o Processo nº 106-T-38-SPHAN.

IPHAN
Fl. 33
Rubrica

MEC
SPHAN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA

PROCESSO Nº 106-T-38 - IPHAN/DDT - Seção de História

Em vista da homologação de fls. 30, pela Senhora Ministra da Educação e Cultura, de acordo com o art. 1º da Lei 6.292 de 15 de Dezembro de 1975 e os artigos 4º e 5º do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, re-ratifique-se, no Livro de Tombo próprio, da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a inscrição do Tombamento da Casa de Câmara e Cadeia e do terreno em que a mesma se acha construída, no município de Lapa, Estado do Paraná.

Ao Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Em, 12 de abril de 1934.

MARCOS VINICIOS VILAÇA
Secretário da Cultura

34

IPHAN
Fl. 34
Rubrica

MEC
33
SPHAN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA
SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Processo nº 106-T-38

a) À DTC, para proceder a averbação da re-ratificação, no Livro do Tombo Histórico, e posterior envio à Assessoria Jurídica.

b) À Assessoria Jurídica, para providenciar as notificações de Lei e divulguação necessária.

Em, 24.05.84

Irapoan Cavalcanti de Lyra
Subsecretário

Ao Sr. Diretor da DRD para os providencias de averbação de re-ratificação à margem da inscrição no Livro do Tombo Histórico, e posterior envio à Assessoria Jurídica.

28.05.84

Augusto C. da Silva Telles
Diretor da DTC/SPHAN

Ao chefe do Arquivo, para cumprir a determinação do Diretor da DTC, enviando em seguida o processo à Assessoria Jurídica.

José Carneiro de Mello

35

IPHAN
Fl. 35
Rubrica
MEC
SPHAN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA
SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DTC/DRD/ARQUIVO

PROCESSO Nº 106-T-38

Antiga Casa de Câmara e Cadeia
LAPA - PARANÁ

Foi feita a seguinte re-ratificação às folhas 23, do Livro do Tombo Histórico: O tombamento foi re-ratificado, de acordo com a Homologação Ministerial de 05.04.84, publicada no Diário Oficial da União, de 09.04.84, página nº 5.082, Seção I, para: Casa de Câmara e Cadeia, abrangendo os dois pavimentos, e o terreno em que a mesma se acha construída.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1984.

Edson de Britto Melo
Chefe Arquivo DRD/SPHAN

José Laurenio de Melo
Diretor DRD/SPHAN

36

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IPHAN Fl. 36 Rubrica

MEC 35 SPHAN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA

nº 145 /84-SPHAN/RJ

Gm: 05.09.84

Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Rua da Imprensa, 16 - 8º andar

Prefeito Municipal da Lapa - PR.

Comunica rerratificação da inscrição de tombamento definitivo,- Casa da Câmara e Cadeia - Lapa - PR.

Senhor Prefeito,

Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V.Exa. a decisão sobre a rerratificação da inscrição do tombamento definitivo da Casa da Câmara e Cadeia, situada no Município da Lapa, no Estado do Paraná.

Tal ato tornou-se necessário em virtude da inscrição incompleta levada a efeito em 14 de maio de 1940, no Livro do Tombo Histórico, às fls. 23, sob o nº 128, visto que a medida protetora do tombamento destringia apenas ao andar superior do referido bem.

Cumpre, igualmente, assinalar que tal decisão foi proferida em decorrência da aprovação do ato em pauta, por unanimidade de votos, pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por ocasião de sua 105a. reunião, realizada em 12 de janeiro de 1984, recebendo, em seguida, a homologação pela Exma. Sra. Ministra da Educação e Cultura, Profa. Esther de Figueiredo Ferraz, em 05 de abril de 1984, e publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 1984, à luz do disposto no artigo 1º da Lei 6.292 de 15 de dezembro de 1975, homologação esta que ensejou, outrossim, a averbação do pavimento térreo, e do terreno sobre oqqual se acha o imóvel edificado.

37

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IPHAN Fl. 37 Rubrica

MEC SPHAN

A inscrição em questão passa, consequentemente, a possuir a seguinte redação: "Casa de Câmara e Cadeia abrangendo os dois pavimentos, e o terreno em que a mesma se acha construída".

Em face da responsabilidade dessa Prefeitura em expedir licenças de obras, construções e demolições, solicito considerar, com base no exposto, a necessidade da manifestação e aprovação prévias, por parte dennossa Diretoria Regional, através de seu Diretor, arquiteto Antônio Luiz Dias de Andrade, dos projetos a serem licenciados para a referido bem e vizinhança do mesmo.

Contando com a valiosa colaboração dessa Prefeitura e de V.Exa. na proteção e preservação do patrimônio cultural do País, apresento os meus cordiais cumprimentos.

IRAPOAN CAVALCANTI DE LYRA
Subsecretário

Exmº Sr.
Dr. Wilson Moreira Montenegro
MD. Prefeito Municipal da Lapa
Praça Mirazinha Braga, 80
83.750 - Lapa - PR

YBRM/mcac

38

IPHAN
Fl. 38
Rubrica

MEC
SPHAN

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO Wilson Alberto Monteiro

ENDEREÇO Praça Olegário Braga, 80

CEP 83.750 CIDADE Lapa ESTADO PR

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) 607716

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr$

NATUREZA DO OBJETO

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) 11-9-84

UNIDADE DE POSTAGEM Mª Thereza

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

Lapa. Pr 13/09/84

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

ASSINATURA DO EMPREGADO

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

LAPA *13SET84 PR

7530-006-0410

A6-105x148mm

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Sonia Pabello

ENDEREÇO

Rua da Impresa, 16 - 8º

CIDADE

Rio

ESTADO

Rio

2 0 0 0 0

BRASIL

IPHAN
Fl. 39
Rubrica

38

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INFORMAÇÃO AJ/014/85 Em, 11 de fevereiro de 1985.

ASSUNTO: Esclarece ausência de notificação provisória no Proc. nº 106-T-38

Nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 25/37, a notificação à Prefeitura Municipal da Lapa foi feita após a Resolução do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a homologação pela Exma. Sra. Ministra da Educação e Cultura, Profª Esther de Figueiredo Ferraz, por se tratar de bem próprio municipal.

Tereza Beatriz da Rosa Miguel

TEREZA BEATRIZ DA ROSA MIGUEL